



SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 0027/2012

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, ADA ENGENHARIA, CONSULTORIA, PROJETOS E CERTIFICAÇÕES LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa ADA ENGENHARIA, CONSULTORIA, PROJETOS E CERTIFICAÇÕES LTDA., com sede na SHC - Norte, CL Q. 206, Bloco "D", loja 09, Pavimento Superior, Tel/fax nº (61) 3347-4204, CNPJ-MF nº 26.462.226/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LINDOLFO ANTÔNIO CABRAL SARAIVA, CI nº 760767, expedida pela SSP/ DF, CPF nº 263.106.781-91, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 150/2011, homologado pela Senhora Diretora-Geral às fls. 1762 do Processo nº 025.093/10-0, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. 1711/1727, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um grupo gerador de 275kVA e no-breaks com potências de 15kVA até 135kVA, instalados no complexo arquitetônico do SENADO, em Brasília/DF, com fornecimento de materiais e eventuais substituições de baterias, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e do Anexo Único deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Projeto Básico, constante do Anexo 2 do edital, é parte integrante deste contrato, para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:



SENADO FEDERAL

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - providenciar junto ao CREA, em até 30 dias da contratação, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com remessa de cópia autenticada à fiscalização;
- V** - identificar com fichas apropriadas para rotinas de manutenção, que deverão ser afixadas na parte interna dos no-breaks ou quadro de comando, no caso do grupo gerador. Para isso, deverá numerar os equipamentos atendidos no contrato e referenciar-se à esta numeração sempre que mencioná-lo no Plano de Manutenção, relatórios e documentos correlatos;
- VI** - observar as disposições e especificações contidas neste contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus termos;
- VII** - atentar para a plena e fiel execução do Plano de Manutenção individual para cada um dos no-breaks e grupo gerador, observado os coeficientes de apuração de desempenho determinados para o Acordo de Nível de Serviços (ANS), sem prejuízo das penalidades contratuais;
- VIII** - apresentar após a conclusão dos serviços previstos no Plano de Manutenção, a fatura/nota fiscal em estrita observância aos termos avençados. O período mínimo entre um faturamento e outro é de 01 (um) mês, observada a entrega das faturas sempre nos primeiros 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à realização das manutenções sempre acompanhadas dos relatórios de manutenção;
- IX** - designar responsáveis técnicos pela execução dos serviços, obrigatoriamente detentores de acervo técnico comprovado pelos atestados apresentados na fase de habilitação, e indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato direto com os profissionais.
- a) Estes profissionais deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços e subscrever todos os relatórios de manutenção, devendo, durante toda a vigência contratual, visitar os locais dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, no mínimo mensalmente, para a instrução, conferência e garantia da qualidade técnica.



SENADO FEDERAL

X - designar formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro ("Dos Prepostos"), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto constante do Projeto Básico (Anexo 2 do edital). A CONTRATADA deverá demonstrar a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembleia, procurações, etc.).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais o do engenheiro eletricista (no-breaks) e do engenheiro mecânico (grupo gerador) responsáveis pela execução do objeto contratado.

I - Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da cópia das CTPS, contratos de prestação de serviço ou contrato social.

b) Declaração comprovando que manterá em Brasília - DF, durante todo o período de execução contratual, pelo menos um engenheiro eletricista especializado em manutenção de no-breaks de pelo menos 100kVA e pelo menos um engenheiro mecânico especializado em manutenção de grupo gerador de pelo menos 200kVA, com registro válido no CREA, e detentores de acervo técnico compatível com exigido no Projeto Básico (Anexo 2 do edital), que deverão supervisionar e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da CONTRATADA.

c) Declaração de que possui o ferramental descrito no parágrafo H do Projeto Básico (Anexo 2 do edital), e que estará prontamente disponível sempre que necessário para a execução dos serviços durante toda a execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É prerrogativa do SENADO determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a essa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica do Senado.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo a hipótese de subcontratação na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO, por meio do gestor deste contrato e nos termos da lei, poderá autorizar a subcontratação parcial, objetivando o bom andamento dos serviços, sem ônus adicional, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA, e apenas para os casos de serviços comprovadamente especializados, como por exemplo, realização de ensaios e emissão de laudo de análise de qualidade de energia elétrica ou contratação de serviços especializados para leitura de eventos e ajustes de parâmetros nos controladores dos *no-breaks* por meio de software, computador e cabos próprios para os *no-breaks* GE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes, ou outro instrumento equivalente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens 11.2, 11.3.1 ao 11.3.3 do edital, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO QUINTO - A subcontratada deverá apresentar Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO - A subcontratação não exime a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, que será solidariamente responsável pelos serviços, danos ou quaisquer outros aspectos (Equipamentos de Proteção Individual, etc.) decorrentes da subcontratação, inclusive de ordem legal e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ordem de serviço será emitida pelo SENADO e deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente dos gestores deste contrato, para que se inicie a efetiva execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, para prévia aprovação, um "Plano de Manutenção Individualizado" com as seguintes características mínimas:

I - Realização de pelo menos uma visita por equipamento (no-break ou grupo gerador) para subsidiar a apresentação do Plano;

II - Compatibilização da proposta de manutenção de acordo com os manuais dos fabricantes;

III - Confecção de relatório individualizado (isto é, um Plano de Manutenção por equipamento) a ser entregue por e-mail (em formato MS WORD e MS PROJECT) e impresso em cores, previamente ao primeiro faturamento do contrato, contendo informações sobre o estado das baterias; identificação dos elementos que por ventura estejam deficientes; indicação dos componentes que necessitam ser substituídos, inclusive com fotos; indicação sobre o estado dos cabos, conectores, olhais, partes mecânicas e indicação de eventual substituição, se necessário, inclusive com fotos. Planejamento prévio em formato MS PROJECT para os próximos 12 (doze) meses, com indicação detalhada das ações a serem executadas periodicamente, inclusive com indicação dos "itens" (materiais e serviços) constantes deste contrato, edital e anexos, que serão utilizados (indicar sua necessidade na linha cronológica ao longo da execução contratual). O relatório deverá conter fotos coloridas e legíveis da identificação afixada nos chassis, placa de *driver*, placa de controle, semicondutores de potência, partes mecânicas, disjuntores e quadros de entrada e saída, banco de baterias e demais partes do no-break. No caso do grupo motor gerador, o referido relatório deverá conter, além das informações já mencionadas, o plano de manutenção das partes mecânicas e elétricas, inclusive chaves de transferência e disjuntores relacionados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá realizar ajustes e ensaios de um no-break e respectivos bancos, com paralisação da alimentação da carga (by-pass), com as seguintes características mínimas:



SENADO FEDERAL

I - Estrita observância e execução dos procedimentos descritos nas NBR 14199 (acumulador chumbo-ácido estacionário ventilado - Ensaios) ou NBR 14205 (acumulador chumbo-ácido regulado por válvula - Ensaios) e demais normas relacionadas neste Projeto Básico;

II - Ajuste de programação e firmware, atualizações de versão;

III - Ajuste de trimpots das placas de circuito;

IV - Ajuste de trimpots da chave de transferência (isto é, parâmetros do disjuntor/ponte de transferência do no-break);

V - Ajuste de trimpots do disjuntor de entrada e do disjuntor de saída do no-break (isto é, corrente de curto-circuito, curva de carga, temperatura de atuação e qualquer outro parâmetro que os referidos disjuntores possam apresentar em seu painel);

VI - Reparo, recomposição de soldas frias nos circuitos impressos e demais conexões elétricas internas ao no-break;

VII - Reaperto de todos os conectores internos ao no-break;

VIII - Reaperto das conexões externas ao no-break, incluindo os quadros de entrada e saída;

IX - Teste de capacidade de carga mediante o emprego de cargas resistivas. Os dados serão analisados pela Contratada, que emitirá análise conclusiva, assinada pelo engenheiro responsável, juntamente com o relatório de manutenção;

X - Realização de pelo menos uma visita por equipamento. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra;

XI - Confecção de relatório individualizado a ser entregue por e-mail (formato MS WORD) e impresso juntamente com o faturamento contendo informações sobre o tempo de duração das baterias; curva de descarga; identificação dos elementos do banco eventualmente substituídos (com fotos); indicação dos componentes eventualmente substituídos (com fotos); indicação sobre o estado dos cabos, conectores e olhais (com fotos).

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá realizar manutenção de no-break ou grupo gerador e ajustes periódicos em funcionamento normal (isto é, sem desconexão da carga) com as seguintes características mínimas:

I - Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante);

II - Realização das rotinas de manutenção previstas no Plano de Manutenção e nas normas específicas para no-breaks, baterias e grupo gerador citadas neste contrato;



SENADO FEDERAL

III - Leitura de registros dos eventos (por meio de software/computador específico) e ajuste dos parâmetros dos no-breaks;

IV - Inspeção visual e medição de tensão dos bancos de baterias;

V - Limpeza grossa e limpeza fina do equipamento e da sala onde esse se localiza, com remoção de todos os resíduos e devido descarte nas lixeiras do Senado;

VI - Realização de pelo menos uma visita por equipamento. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra;

VII - Confeção de Relatório Mensal Individualizado a ser entregue por e-mail juntamente com o faturamento contendo: proposição de eventuais revisões incrementais no Plano de Manutenção (sujeitas a aprovação por parte da área técnica do Senado); o tempo de duração das baterias; curva de carga/descarga; identificação dos elementos do banco que por ventura estiverem deficientes; indicação detalhada dos componentes que por ventura sejam necessários substituir, indicação detalhada dos componentes que por ventura tenham sido substituídos; indicação sobre o estado dos cabos, conectores, olhais e indicação de eventual substituição se necessário.

VIII - No caso do grupo gerador:

1) indicação do estado das partes mecânicas;

2) serviço de troca de anéis ou *o-rings*, filtros, lubrificantes, juntas e demais regulagens.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá realizar o abastecimento de combustível (óleo diesel) com as seguintes características mínimas:

I - Complementação do nível do tanque de óleo diesel combustível sempre que o tanque atingir a metade de sua capacidade;

II - Limpeza das bordas do tanque;

III - Observância dos procedimentos regulamentares para abastecimento e transporte de combustível;

IV - Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante).

OBS: O óleo diesel será fornecido pelo posto/bomba de combustível indicado pelo Senado. A contratada providenciará o transporte adequado.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá substituir as baterias (unidade) com as seguintes características mínimas:

I - Observância dos parâmetros, ferramentas, materiais e consumíveis auxiliares indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante), inclusive quanto ao torque de aperto e utilização de cabos e parafusos, porcas e arruelas anti-corrosão apropriados;

II - Aperto de parafusos com torquímetro calibrado para cada tipo de parafuso específico e de acordo com as especificações do fabricante;

III - Limpeza do local de instalação, inclusive com a remoção e transporte de detritos, lixas, estopas ou demais consumíveis utilizados pela contratada;

IV - Limpeza completa e desengraxamento da carcaça da bateria, dos pólos e conectores, com posterior aplicação de resina trava rosca 3M, Loctite ou superior;

V - Verificação das perfeitas condições físicas e funcionais da bateria, com sua imediata reprovação e reposição em caso de defeitos, tombos, rachaduras, amassamentos ou anormalidade em seu funcionamento elétrico. Não será aceito material “morto na entrega” (“dead on arrival” - DOA);

VI - Realização de pelo menos uma visita por equipamento. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra.

OBS: Descartar a bateria substituída conforme regulamentos ambientais do Distrito Federal e da União, resolução CONAMA n.º 257 - 30/06/99 e suas alterações e demais normas vigentes. Apresentar prova (foto, relatório, etc.) e declaração de conformidade de descarte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá substituir as baterias (banco) com as seguintes características mínimas:

I - Considera-se como um ‘banco de baterias’ o quantitativo de baterias, de qualquer capacidade, indicado pelo fabricante para prover a tensão nominal do conversor do no-break;

II - Caso o no-break possua dois ou mais bancos de baterias redundantes (em paralelo), cada um será individualmente considerado para todos os efeitos;

III - Observância das demais características constantes do parágrafo quinto.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá proceder à substituição de placa de controle, placa de *drivers* ou qualquer outra placa de circuito impresso com dimensões até 2500 cm² (centímetros quadrados) com as seguintes características mínimas:

- I** - Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante) quanto ao torque de aperto e utilização de cabos e parafusos apropriados;
- II** - Limpeza das áreas com spray desengraxante 3M ou superior, spray limpa contatos, lixa, estopa;
- III** - Aperto de parafusos com torquímetro calibrado para cada tipo de parafuso específico;
- IV** - Substituição de pasta térmica, isoladores e conectores;
- V** - Realização de pelo menos uma visita por equipamento. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra;
- VI** - Observância de perfeita conexão, reparo e substituição de plugs danificados e identificação dos plugs, jumpers e painéis;
- VII** - Crimpagem dos cabos afetados.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá proceder à substituição de ventilador centrífugo interno ao no-break com as seguintes características mínimas:

- I** - Limpeza das áreas com spray desengraxante 3M ou superior, spray limpa contatos, lixa, estopa;
- II** - Aperto de parafusos com torquímetro calibrado para cada tipo de parafuso específico;
- III** - Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante) quanto ao torque de aperto e utilização de cabos e parafusos apropriados;
- IV** - Realização de pelo menos uma visita por equipamento. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra;
- V** - Observância de perfeita conexão, reparo e substituição de plugs danificados e identificação dos plugs, jumpers e painéis;
- VI** - Crimpagem dos cabos afetados.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá proceder à substituição de ventilador axial interno ao no-break conforme especificações contidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá proceder à substituição de fusível de potência interno ao no-break com as seguintes características mínimas:

I - Considera-se fusível interno de potência aquele cuja corrente seja superior a 20 (vinte) amperes;

II - Limpeza das áreas com spray desengraxante 3M ou superior, spray limpa contatos, lixa, estopa;

III - Realização de pelo menos uma visita por equipamento. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra;

Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante) quanto ao torque de aperto e utilização de cabos e parafusos apropriados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá proceder à substituição de componente de potência (unidade) com as seguintes características mínimas:

I - Transformador ou capacitor ou módulo de potência ou componente eletrônico em estado sólido (instalados fora das placas de circuito impresso) tipo tiristor, IGBT, ponte retificadora, ponte de transistores MOSFET ou qualquer outro componente de potência afixado a radiador de calor;

II - Limpeza das áreas com spray desengraxante 3M ou superior, spray limpa contatos, lixa, estopa;

III - Substituição de pasta térmica e isoladores;

IV - Aperto de parafusos com torquímetro calibrado para cada tipo de parafuso específico;

V - Realização de pelo menos uma visita por equipamento. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra;

VI - Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante) quanto ao torque de aperto e utilização de cabos e parafusos apropriados.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá providenciar a transferência de no-break de qualquer potência para outro local de instalação dentro do complexo arquitetônico do Senado, mediante solicitação do Gestor do contrato, com as seguintes características mínimas:

I - Remanejo das cargas com restauração das interconexões elétricas;

II - Balanceamento entre as fases no quadro de distribuição após a saída do no-break;

III - Realização de pelo menos uma visita por equipamento. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra;

IV - Aperto de parafusos com torquímetro calibrado para cada tipo de parafuso específico;

V - Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante.

OBS: Este item aplica-se a todos os no-breaks, inclusive aqueles que possuem bancos de baterias acondicionados dentro de seu próprio gabinete. Caso existam bancos de baterias externas ao gabinete do no-break, sua transferência, se necessária, deverá ser considerada conforme o parágrafo sexto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA deverá providenciar a realização de ensaio e emissão de laudo de qualidade de energia com as seguintes características mínimas:

I - Para um equipamento (no-break ou gerador indicado pela fiscalização);

II - Análise de qualidade de energia com uso de medidor de qualidade de energia trifásico. Os dados serão analisados pela Contratada, que emitirá análise conclusiva e ilustrada com gráficos, assinada pelo engenheiro responsável (RT), juntamente com o relatório de manutenção, além de enviar também os dados em formato eletrônico, que deverá ser legível em programa distribuído livremente sem ônus pelo fabricante do referido medidor;

III - Duração do ensaio: 05 (cinco) dias úteis. Durante esse período, a contratada deverá realizar quantas repetições e ensaios forem necessários (ensaio de curta, média ou longa duração de eventos elétricos), até conseguir os registros dos principais eventos elétricos das cargas conectadas ao equipamento (por exemplo, na gráfica, o laudo deverá contemplar medidas das partidas e energizações das máquinas gráficas conectadas. Para isso, a contratada deverá realizar diversos ensaios em alta taxa de amostragem, além de ensaios em média taxa de amostragem durante o funcionamento da máquina);



SENADO FEDERAL

IV - Será contemplado o período de 05 (cinco) dias úteis de utilização do analisador de qualidade de energia, no mesmo equipamento (no-break ou gerador), isto é, deverão ser realizadas repetidos ensaios/medições ao longo do referido período, para registrar, identificar e emitir laudo conclusivo sobre os principais eventos elétricos, inclusive seus transientes, das cargas conectadas ao equipamento;

V - Realização de quantas visitas se fizerem necessárias para o acompanhamento e descarga dos dados do analisador de qualidade de energia. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra;

VI - Estrita observância às normas e manual do fabricante do equipamento analisador de qualidade de energia;

VII - Confeção de relatório individualizado (isto é: um laudo por equipamento) a ser entregue por e-mail (formato MS WORD) e impresso juntamente com o faturamento contendo informações sobre os principais eventos elétricos, além de indicar a adequação/ociosidade do equipamento em relação à carga e todas as demais informações contidas nas normas de ensaios de qualidade de energia indicadas pelo fabricante do analisador.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá proceder à instalação e montagem de kit conjunto tipo "Dispositivo de Proteção contra Surtos" (DPS) com as seguintes características mínimas:

I - Perfeita afixação e adaptação das instalações de entrada de alimentação do no-break;

II - Perfeita conexão entre as fases, terra e neutro;

III - Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante e normas técnicas aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA deverá proceder à instalação e montagem de kit conjunto tipo "cigarra e lâmpada de sinalização" com as seguintes características mínimas:

I - Perfeita afixação e adaptação das instalações junto aos contatos secos de saída de sinalização existentes nos painéis dos no-breaks;

II - Perfeita conexão entre os componentes do sistema;

III - Realização de pelo menos uma visita por equipamento. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra;

R.G.



SENADO FEDERAL

IV - Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante e normas técnicas aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá realizar atendimento em caráter emergencial para fins de manutenção corretiva, por equipamento, com as seguintes características mínimas:

I - Atendimento, observados os tempos de atendimento afixados no acordo de nível de serviço, para o restabelecimento do sistema (vide "Planilha III – Composição dos coeficientes para o acordo de nível de serviço");

II - Realização de pelo menos uma visita. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações relacionadas à mesma ocorrência, trocas de componentes, reparos, ajustes não serão objeto de faturamento extra;

III - Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante e normas técnicas aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Nos casos em que for necessário desenergizar a carga ou mesmo colocar o no-break em by-pass manual, a CONTRATADA deverá realizar as ações em horário não coincidente com o horário de funcionamento regular do Senado, inclusive aos finais de semana, mediante prévia autorização da área afetada;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A qualquer tempo, a CONTRATADA deverá realizar a substituição (desgaste, sinais de aquecimento, queima) de componentes passivos e de semicondutores nas placas de circuito impresso que se fizerem necessários, inclusive fusíveis até 20 amperes, observando-se o tipo de fusível (ultra-rápido, rápido ou retardado). Não será admitida a adulteração do tipo de fusível. Nesse caso os materiais utilizados estão incluídos no preço da manutenção preventiva ou corretiva.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A contratada responsabilizar-se-á pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprios dos materiais a serem fornecidos, de modo a cumprir os prazos fixados neste Projeto Básico e no Plano de Manutenção.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os materiais fornecidos e instalados pela contratada estarão sujeitos a garantia de pelo menos 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva comunicação de sua entrada em funcionamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Durante o período de garantia, a contratada arcará com as despesas de serviços e materiais necessários ao restabelecimento do correto funcionamento, desde que não tenha havido modificação, durante o prazo de garantia, das cargas conectadas ao respectivo equipamento.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Quando estritamente necessário, a contratada removerá total ou parcialmente o objeto para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do Senado, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento, no prazo autorizado pelo Senado, que avaliará a situação caso a caso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprios dos materiais a serem fornecidos, de modo a cumprir os prazos fixados no Projeto Básico (Anexo 2 do edital) e no Plano de Manutenção, a ser apresentado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá possuir os seguintes aparatos mínimos necessários à execução contratual:

I - Medidor de qualidade de energia trifásico, com memória interna de pelo menos 8 MB e capacidade de armazenamento de dados para pelo menos 07 (sete) dias em operação contínua (modo de monitoramento de qualidade de energia: Tensões / Correntes RMS, Harmônicos, Flickers, Afundamentos / Interrupções / Variações bruscas de tensão / Elevações (DIRS), Desbalanceamento/Frequência/Sinalização de rede), com capacidade de descarga dos dados para o PC;

II - Carga resistiva variável para teste dos no-breaks e grupo gerador até 135kVA;

III - Ferramental completo necessário para perfeito manuseio, desmonte e manutenção dos no-breaks e do grupo gerador (partes mecânicas e elétricas), de forma a jamais improvisar ferramentas ou "soluções alternativas";

IV - Materiais de apoio (Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs, lanternas, escadas, banquetas, bancadas, morsas, enfim, todas as ferramentas auxiliares que se fizerem necessárias para a completa realização dos trabalhos em perfeita observância às normas de segurança no trabalho);

V - Osciloscópio digital (com memória do traçado) portátil com isolamento galvânica para proteção do técnico operador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A "Planilha II – Composição de Custos unitários para materiais", constante do Projeto Básico (Anexo 2 do edital) apresenta os materiais mais prováveis de serem utilizados na execução dos serviços objetos deste contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - Excepcionalmente, desde que constatada e justificada a necessidade de substituição de itens não caracterizados na "Planilha II – Composição de Custos unitários para materiais", a CONTRATADA deverá informar previamente à fiscalização essa necessidade, indicando o equipamento correspondente, a anormalidade verificada, a especificação dos materiais, quantidade, orçamento, motivo do defeito e a urgência da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese contemplada no parágrafo terceiro, o SENADO analisará o caso e realizará pesquisa de mercado por meio do setor competente para confirmação do preço. Caso seja confirmada a vantajosidade do orçamento apresentado, a CONTRATADA será notificada para dar prosseguimento às ações necessárias ao restabelecimento do equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Não será computado no prazo TSD (Tempo de Solução Definitivo) previsto no ANS (Acordo de Níveis de Serviços) o período compreendido entre a solicitação dos materiais não previstos e a manifestação final do Senado sobre o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a conclusão dos trabalhos, a despesa com os materiais será ressarcida juntamente com o próximo faturamento dos serviços previstos no Plano de Manutenção Individualizado do respectivo equipamento, observado o limite acumulado de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano de contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quanto aos bancos de baterias, o SENADO poderá emitir ordem de serviço (item avulso) com prazo de execução de até 30 dias (isto é, uma ação não prevista em nenhum "Plano de Manutenção Individualizado" a ser entregue pela CONTRATADA) quando for identificada a necessidade de substituição de bancos completos ou de baterias individuais de no-breaks de outras marcas (tais como PowerWare, RTA ou SMS), também em funcionamento no complexo arquitetônico do SENADO, desde que suas baterias não estejam cobertas por outro contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Todos os consumíveis utilizados pela CONTRATADA, tais como lixas, estopas, fitas isolantes, colas/resinas, parafusos, arruelas, porcas, ilhoses, terminais de compressão e demais deverão ser fornecidos sem ônus adicional.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA responsabilizar-se pela entrega em perfeito estado de conservação dos itens, inclusive quanto às suas embalagens, que deverão ser originais e lacradas pelo fabricante original

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os materiais fornecidos e instalados pela CONTRATADA estarão sujeitos à garantia de pelo menos 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva comunicação de sua entrada em funcionamento.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante o período de garantia, previsto no parágrafo anterior, a CONTRATADA arcará com as despesas de serviços e materiais necessários ao restabelecimento do correto funcionamento, desde que não tenha havido modificação, durante o prazo de garantia, das cargas conectadas ao respectivo equipamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando estritamente necessário, a CONTRATADA removerá total ou parcialmente o objeto para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do Senado, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento, no prazo autorizado pelo Senado, que avaliará a situação caso a caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os materiais a serem fornecidos obedecerão rigorosamente, além das especificações constantes deste contrato:

- Normas da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os materiais, suas composições e características demandadas neste Projeto Básico;
- Normas internacionais consagradas;
- Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.
- Recomendações e instruções dos fabricantes;
- NBR 15014 - Conversor a semicondutor - Sistema de alimentação de potência ininterrupta, com saída em corrente alternada (*nobreak*) - Terminologia;
- NBR 15204 - Conversor a semicondutor - Sistema de alimentação de potência ininterrupta com saída em corrente alternada (*nobreak*) - Segurança e desempenho;
- NBR-14204 - Acumulador chumbo-ácido estacionário regulado por válvula - Especificação;
- NBR-14205 - Acumulador chumbo-ácido estacionário regulado por válvula - Ensaios;
- NBR-14206 - Acumulador chumbo-ácido estacionário regulado por válvula - Terminologia;
- NBR-14197 - Acumulador chumbo-ácido ventilado - Especificação;
- NBR-14198 - Acumulador chumbo-ácido ventilado - Ensaios;
- NBR-14199 - Acumulador chumbo-ácido ventilado - Terminologia;
- NBR-5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5462 - Confiabilidade e manutenibilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os materiais e serviços em desacordo com o disposto neste contrato, normas técnicas e documentos correlatos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus ao Senado Federal e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores apurados com base nos relatórios emitidos pela CONTRATADA e validados pelos gestores, sendo que o valor anual estimado deste contrato é de **R\$ 1.094.124,80** (um milhão, noventa e quatro mil, cento e vinte quatro reais e oitenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos, conforme planilhas constantes no Anexo Único deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar ao SENADO os seguintes documentos para cada um dos 5 (cinco) gestores do contrato:

I - Fatura/nota fiscal incluindo os materiais eventualmente empregados e os serviços - com indicativos das numerações dos itens efetivamente executados REM estrita observância a este Projeto Básico e ao Plano de Manutenção individualizado.

II - Relatório Mensal individualizado, conforme descrito na Planilha I constante do Projeto Básico (Anexo 2 do edital).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento observará a divisão do contrato para fins de fiscalização, cuja gestão contratual e atestação dos serviços e faturamentos ficará a cargo das Secretarias indicadas na Cláusula Décima Primeira. Cada um dos gestores manterá seu respectivo processo de pagamento em autos apartados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A medição mensal da qualidade da execução contratual (desempenho) está sujeita ao Acordo de Nível de Serviços, conforme coeficientes da Planilha III - composição dos coeficientes para o acordo de nível de serviço, do Projeto Básico (Anexo 2 do edital) que incidirão, individualmente, sobre cada um dos serviços e respectivos materiais efetivamente empregados.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuar-se-á, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento ficará condicionado à prévia atestação dos gestores na nota fiscal/fatura e à entrega dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO SEXTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a aplicação retroativa dos reajustes acordados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2012NE800039, de 29 de fevereiro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 54.706,24** (cinquenta e quatro mil, setecentos e seis mil e vinte e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias, de acordo com a legislação em vigor.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores de cada Secretaria, designados por Ato da Diretora-Geral, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A gestão será realizada de forma compartilhada pelas Secretarias diretamente interessadas nos equipamentos atendidos, conforme abaixo:

- I - Secretaria TV Senado - STVSEN: 1 (um) no -break exclusivo de 60kVA;
- II - Secretaria Rádio Senado - SRSF: 1 (um) no-break exclusivo de 60kVA;
- III - Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP: 1 (um) no-break exclusivo de 80 kVA);
- IV - Secretaria Interlegis - SINTER: 1(um) no-break exclusivo de 135 kVA e um grupo gerador de 275 kVA;
- V - Secretaria de Engenharia - SENG: 3 (três no-breaks de 60kVA e 5 (cinco) no-breaks de 15kVA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo das sanções aplicadas com base nos incisos anteriores III e IV.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V do *caput* desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I - apresentar documentação falsa;
- II - fraudar na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - fazer declaração falsa;
- V - cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula décima sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos terceiro e quarto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SEXTO - Findo o prazo limite previsto nos parágrafos terceiro e quarto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula décima deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 06 de março de 2012.

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

LINDOLFO ANTONIO CABRAL SARAIVA
ADA ENGENHARIA, CONSULTORIA, PROJETOS E CERTIFICAÇÕES LTDA.

Testemunhas:

Aquilino Farias da Silva
Diretor da SADCON

Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\CONTRATO\ADA ENGENHARIA, CONSULTORIA PROJETOS E CERTIDÕES LTDA. 025093 100 (S).doc



SENADO FEDERAL

ANEXO ÚNICO

Planilha I – composição de custos unitários para serviços

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
# 1	Apresentação de "Plano de Manutenção Individualizado" com as seguintes características mínimas: - Realização de pelo menos uma visita por equipamento (no-break ou grupo gerador) para subsidiar a apresentação do Plano; - Compatibilização da proposta de manutenção de acordo com os manuais dos fabricantes; - Confecção de relatório individualizado (isto é, um Plano de Manutenção por equipamento) a ser entregue por e-mail (em formato MS WORD e MS PROJECT) e impresso em cores, previamente ao primeiro faturamento do contrato, contendo informações sobre o estado das baterias; identificação dos elementos que por ventura estejam deficientes; indicação dos componentes que necessitam ser substituídos, inclusive com fotos; indicação sobre o estado dos cabos, conectores, olhais, partes mecânicas e indicação de eventual substituição, se necessário, inclusive com fotos. Planejamento prévio em formato MS PROJECT para os próximos 12 (doze) meses, com indicação detalhada das ações a serem executadas periodicamente, inclusive com indicação dos "itens" (materiais e serviços) constantes deste Projeto Básico que serão utilizados (indicar sua necessidade na linha cronológica ao longo da execução contratual). O relatório deverá conter fotos coloridas e legíveis da identificação afixada nos chassis, placa de driver, placa de controle, semicondutores de potência, partes mecânicas, disjuntores e quadros de entrada e saída, banco de baterias e demais partes do no-break. No caso do grupo motor gerador, o referido relatório deverá conter, além das informações já mencionadas, o plano de manutenção das partes mecânicas e elétricas, inclusive chaves de transferência e disjuntores relacionados conforme mencionado ao longo deste Projeto Básico. OBS1: Em caso de prorrogação do contrato, não será feito novo Plano de Manutenção, uma vez que o item # 3 já prevê a revisão do Plano de Manutenção. OBS2: O Plano de Manutenção está sujeito à aprovação da Secretaria de Engenharia para que seja permitido o início de sua execução.	13, sendo 01 (um) Plano de Manutenção por equipamento	1.462,50	19.012,50
# 2	Realização de ajustes e ensaios de um no-break e respectivos bancos, com paralisação da alimentação da carga (by-pass), com as seguintes características mínimas: - Estrita observância e execução dos procedimentos descritos nas NBR 14199 (acumulador chumbo-ácido estacionário ventilado – Ensaios) ou NBR 14205 (acumulador chumbo-ácido regulado por válvula – Ensaios) e demais normas relacionadas neste Projeto Básico; - Ajuste de programação e firmware, atualizações de versão; - Ajuste de trimpots das placas de circuito; - Ajuste de trimpots da chave de transferência (isto é, parâmetros do disjuntor/ponte de transferência do no-break); - Ajuste de trimpots do disjuntor de entrada e do disjuntor de saída do no-	3	3.981,00	11.943,00



SENADO FEDERAL

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	break (isto é, corrente de curto-circuito, curva de carga, temperatura de atuação e qualquer outro parâmetro que os referidos disjuntores possam apresentar em seu painel); • Reparo, recomposição de soldas frias nos circuitos impressos e demais conexões elétricas internas ao no-break; • Reaperto de todos os conectores internos ao no-break; • Reaperto das conexões externas ao no-break, incluindo os quadros de entrada e saída; • Teste de capacidade de carga mediante o emprego de cargas resistivas. Os dados serão analisados pela Contratada, que emitirá análise conclusiva, assinada pelo engenheiro responsável, juntamente com o relatório de manutenção; • Realização de pelo menos uma visita por equipamento. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra; • Confecção de relatório individualizado a ser entregue por e-mail (formato MS WORD) e impresso juntamente com o faturamento contendo informações sobre o tempo de duração das baterias; curva de descarga; identificação dos elementos do banco eventualmente substituídos (com fotos); indicação dos componentes eventualmente substituídos (com fotos); indicação sobre o estado dos cabos, conectores e olhais (com fotos).			
# 3	Realização de manutenção de no-break ou grupo gerador e ajustes periódicos em funcionamento normal (isto é, sem desconexão da carga) com as seguintes características mínimas: • Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante); • Realização das rotinas de manutenção previstas no Plano de Manutenção e nas normas específicas para no-breaks, baterias e grupo gerador citadas neste Projeto Básico; • Leitura de registros dos eventos (por meio de software/computador específico) e ajuste dos parâmetros dos no-breaks; • Inspeção visual e medição de tensão dos bancos de baterias; • Limpeza grossa e limpeza fina do equipamento e da sala onde esse se localiza, com remoção de todos os resíduos e devido descarte nas lixeiras do Senado; • Realização de pelo menos uma visita por equipamento. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra; • Confecção de Relatório Mensal Individualizado a ser entregue por e-mail juntamente com o faturamento contendo: proposição de eventuais revisões incrementais no Plano de Manutenção (sujeitas a aprovação por parte da área técnica do Senado); o tempo de duração das baterias; curva de carga/descarga; identificação dos elementos do banco que por ventura estiverem deficientes; indicação detalhada dos componentes que por ventura sejam necessários substituir, indicação detalhada dos componentes que por ventura tenham sido substituídos; indicação sobre o estado dos cabos, conectores, olhais e indicação de eventual substituição se necessário; • No caso do grupo gerador: 1) indicação do estado das partes mecânicas; 2) serviço de troca de anéis ou o-rings, filtros, lubrificantes, juntas e demais regulagens.	156 (isto é: 13 equipamentos x 12 meses)	2.477,00	386.412,00



SENADO FEDERAL

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
# 4	Realização de abastecimento de combustível (óleo diesel) com as seguintes características mínimas: • Complementação do nível do tanque de óleo diesel combustível sempre que o tanque atingir a metade de sua capacidade • Limpeza das bordas do tanque; • Observância dos procedimentos regulamentares para abastecimento e transporte de combustível; • Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante). OBS: O óleo diesel será fornecido pelo posto/bomba de combustível indicado pelo Senado. A contratada providenciará o transporte adequado.	52	192,00	9.984,00
# 5	Substituição de bateria (unidade) com as seguintes características mínimas: • Observância dos parâmetros, ferramentas, materiais e consumíveis auxiliares indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante), inclusive quanto ao torque de aperto e utilização de cabos e parafusos, porcas e arruelas anti-corrosão apropriados; • Aperto de parafusos com torquímetro calibrado para cada tipo de parafuso específico e de acordo com as especificações do fabricante; • Limpeza do local de instalação, inclusive com a remoção e transporte de detritos, lixas, estopas ou demais consumíveis utilizados pela contratada; • Limpeza completa e desengraxamento da carcaça da bateria, dos pólos e conectores, com posterior aplicação de resina trava rosca 3M, Loctite ou superior; • Verificação das perfeitas condições físicas e funcionais da bateria, com sua imediata reprovação e reposição em caso de defeitos, tombos, rachaduras, amassamentos ou anormalidade em seu funcionamento elétrico. Não será aceito material "morto na entrega" ("dead on arrival" – DOA); • Realização de pelo menos uma visita por equipamento. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra. OBS: Descartar a bateria substituída conforme regulamentos ambientais do Distrito Federal e da União, resolução CONAMA n.º 257 - 30/06/99 e suas alterações e demais normas vigentes. Apresentar prova (foto, relatório, etc.) e declaração de conformidade de descarte.	30	192,00	5.760,00
# 6	Substituição de bateria (banco) com as seguintes características mínimas: • Considera-se como um 'banco de baterias' o quantitativo de baterias, de qualquer capacidade, indicado pelo fabricante para prover a tensão nominal do conversor do no-break; • Caso o no-break possua dois ou mais bancos de baterias redundantes (em paralelo), cada um será individualmente considerado para todos os efeitos; • Observância das demais características do item # 5.	20	2.272,00	45.440,00
# 7	Substituição de placa de controle, placa de drivers ou qualquer outra placa de circuito impresso com dimensões até 2500 cm² (centímetros quadrados) com as seguintes características mínimas:	1	2.272,00	2.272,00



SENADO FEDERAL

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante) quanto ao torque de aperto e utilização de cabos e parafusos apropriados; - Limpeza das áreas com spray desengraxante 3M ou superior, spray limpa contatos, lixa, estopa; - Aperto de parafusos com torquímetro calibrado para cada tipo de parafuso específico; - Substituição de pasta térmica, isoladores e conectores; - Realização de pelo menos uma visita por equipamento. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra; - Observância de perfeita conexão, reparo e substituição de plugs danificados e identificação dos plugs, jumpers e painéis; - Crimpagem dos cabos afetados.			
# 8	Substituição de ventilador centrífugo interno ao no-break com as seguintes características mínimas: - Limpeza das áreas com spray desengraxante 3M ou superior, spray limpa contatos, lixa, estopa; - Aperto de parafusos com torquímetro calibrado para cada tipo de parafuso específico; - Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante) quanto ao torque de aperto e utilização de cabos e parafusos apropriados; - Realização de pelo menos uma visita por equipamento. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra; - Observância de perfeita conexão, reparo e substituição de plugs danificados e identificação dos plugs, jumpers e painéis; - Crimpagem dos cabos afetados.	3	1.136,00	3.408,00
# 9	Substituição de ventilador axial interno ao no-break com as seguintes características mínimas: Demais características do item # 8.	1	1.136,00	1.136,00
# 10	Substituição de fusível de potência interno ao no-break com as seguintes características mínimas: - Considera-se fusível interno de potência aquele cuja corrente seja superior a 20 (vinte) amperes; - Limpeza das áreas com spray desengraxante 3M ou superior, spray limpa contatos, lixa, estopa; - Realização de pelo menos uma visita por equipamento. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra; - Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante) quanto ao torque de aperto e utilização de cabos e parafusos apropriados.	6	766,40	4.598,40
# 11	Substituição de componente de potência (unidade) com as seguintes características mínimas: Transformador ou capacitor ou módulo de potência ou componente eletrônico em estado sólido (instalados fora das placas de circuito	3	3.100,50	9.301,50



SENADO FEDERAL

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	impresso) tipo tiristor, IGBT, ponte retificadora, ponte de transistores MOSFET ou qualquer outro componente de potência afixado a radiador de calor; • Limpeza das áreas com spray desengraxante 3M ou superior, spray limpa contatos, lixa, estopa; • Substituição de pasta térmica e isoladores; • Aperto de parafusos com torquímetro calibrado para cada tipo de parafuso específico; • Realização de pelo menos uma visita por equipamento. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra; • Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante (consultar os manuais do fabricante) quanto ao torque de aperto e utilização de cabos e parafusos apropriados.			
# 12	Transferência de no-break de qualquer potência para outro local de instalação dentro do complexo arquitetônico do Senado com as seguintes características mínimas: • Remanejo das cargas com restauração das interconexões elétricas; • Balanceamento entre as fases no quadro de distribuição após a saída do no-break; • Realização de pelo menos uma visita por equipamento. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra; • Aperto de parafusos com torquímetro calibrado para cada tipo de parafuso específico; • Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante. OBS: Este item aplica-se a todos os no-breaks, inclusive aqueles que possuem bancos de baterias acondicionados dentro de seu próprio gabinete. Caso existam bancos de baterias externas ao gabinete do no-break, sua transferência, se necessária, deverá ser considerada conforme o item # 6.	1	6.366,40	6.366,40
# 13	Realização de ensaio e emissão de laudo de qualidade de energia com as seguintes características mínimas: • Para um equipamento (no-break ou gerador indicado pela fiscalização); • Análise de qualidade de energia com uso de medidor de qualidade de energia trifásico. Os dados serão analisados pela Contratada, que emitirá análise conclusiva e ilustrada com gráficos, assinada pelo engenheiro responsável (RT), juntamente com o relatório de manutenção, além de enviar também os dados em formato eletrônico, que deverá ser legível em programa distribuído livremente sem ônus pelo fabricante do referido medidor; • Duração do ensaio: 05 (cinco) dias úteis. Durante esse período, a contratada deverá realizar quantas repetições e ensaios forem necessários (ensaio de curta, média ou longa duração de eventos elétricos), até conseguir os registros dos principais eventos elétricos das cargas conectadas ao equipamento (por exemplo, na gráfica, o laudo deverá contemplar medidas das partidas e energizações das máquinas gráficas conectadas. Para isso, a contratada deverá realizar diversos ensaios em alta taxa de amostragem, além de ensaios em média taxa de amostragem durante o funcionamento da máquina);	13	3.120,00	40.560,00



SENADO FEDERAL

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	- O valor orçado contempla o período de 05 (cinco) dias úteis de utilização do analisador de qualidade de energia, no mesmo equipamento (no-break ou gerador), isto é, deverão ser realizadas repetidos ensaios/medições ao longo do referido período, para registrar, identificar e emitir laudo conclusivo sobre os principais eventos elétricos, inclusive seus transientes, das cargas conectadas ao equipamento; - Realização de quantas visitas se fizerem necessárias para o acompanhamento e descarga dos dados do analisador de qualidade de energia. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra; - Estrita observância às normas e manual do fabricante do equipamento analisador de qualidade de energia; Confecção de relatório individualizado (isto é: um laudo por equipamento) a ser entregue por e-mail (formato MS WORD) e impresso juntamente com o faturamento contendo informações sobre os principais eventos elétricos, além de indicar a adequação/ociosidade do equipamento em relação à carga e todas as demais informações contidas nas normas de ensaios de qualidade de energia indicadas pelo fabricante do analisador.			
# 14	Instalação e montagem de kit conjunto tipo "Dispositivo de Proteção contra Surtos" (DPS) com as seguintes características mínimas: - Perfeita afiação e adaptação das instalações de entrada de alimentação do no-break; - Perfeita conexão entre as fases, terra e neutro; - Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante e normas técnicas aplicáveis.	12	1.219,00	14.628,00
# 15	Instalação e montagem de kit conjunto tipo "cigarra e lâmpada de sinalização" com as seguintes características mínimas: - Perfeita afiação e adaptação das instalações junto aos contatos secos de saída de sinalização existentes nos painéis dos no-breaks; - Perfeita conexão entre os componentes do sistema; - Realização de pelo menos uma visita por equipamento. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações não serão objeto de faturamento extra; - Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante e normas técnicas aplicáveis.	6	1.219,00	7.314,00
# 16	Atendimento em caráter emergencial para fins de manutenção corretiva, por equipamento, com as seguintes características mínimas: - Atendimento, observados os tempos de atendimento afixados no acordo de nível de serviço, para o restabelecimento do sistema (vide "Planilha III – composição dos coeficientes para o acordo de nível de serviço"); - Realização de pelo menos uma visita. As demais visitas que eventualmente se fizerem necessárias para o cumprimento integral e/ou complementação das ações relacionadas à mesma ocorrência, trocas de componentes, reparos, ajustes não serão objeto de faturamento extra; Observância dos parâmetros indicados pelo fabricante e normas técnicas aplicáveis.	30	1.093,00	32.790,00



SENADO FEDERAL

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
OBS1: Nos casos em que for necessário desenergizar a carga ou mesmo colocar o no-break em by-pass manual, a Contratada deverá realizar as ações em horário não coincidente com o horário de funcionamento regular do Senado, inclusive aos finais de semana, mediante prévia autorização da área afetada; OBS2: A qualquer tempo, a Contratada deverá realizar a substituição (desgaste, sinais de aquecimento, queima) de componentes passivos e de semicondutores nas placas de circuito impresso que se fizerem necessários, inclusive fusíveis até 20 amperes, observando-se o tipo de fusível (ultra-rápido, rápido ou retardado). Não será admitida a adulteração do tipo de fusível. Nesse caso os materiais utilizados estão incluídos no preço da manutenção preventiva ou corretiva.				
TOTAL (R\$)¹:				600.925,80

¹ SIGNIFICADO DAS COLUNAS DESTA TABELA:

Coluna A: identifica o "apelido" ou número do "item" para eventual referência em recursos na fase de licitação, emissão de Ordem de Serviço para aquisição dos materiais ou quaisquer outras remissões a documentos;

Coluna B: Contém a descrição detalhada do "item", que é um serviço. Essa coluna deverá ser rigorosamente observada pelas empresas licitantes desde o ato de cotação de preços para estimativa inicial;

Coluna C: Contém a indicação da quantidade a ser registrada no contrato, cabendo à Administração solicitar a aquisição de qualquer quantidade inferior ou igual àquela constante nessa coluna, na medida da necessidade e de acordo com o Plano de Manutenção apresentado previamente pela contratada e aprovado pelo Senado;



SENADO FEDERAL

Planilha II – composição de custos unitários para materiais

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
# 17	Ventilador centrífugo para no-break com as seguintes características mínimas: • 350 mc/h; • Próprio para as partes de potência internas ao no-break da marca GE, modelo SitePro.	1	340,00	340,00
# 18	Ventilador centrífugo para no-break com as seguintes características mínimas: • 620 mc/h 180W 55db; • Demais características do item # 17.	1	420,00	420,00
# 19	Ventilador centrífugo para no-break com as seguintes características mínimas: • 1000 mc/h; • Demais características do item # 17.	1	600,00	600,00
# 20	Ventilador axial para no-break com as seguintes características mínimas: • 137mc/h 37db; • Demais características do item # 17.	1	315,00	315,00
# 21	Fusível ultra rápido para no-break com as seguintes características mínimas: • Jean Müller modelo S00üf1/80/160/660V ou Cooper Bussmann 170M1319 ou equivalente Ferraz Shawmut, ou superior; • Corrente até 160 amperes; • Tensão 660 volts; • Próprio para as partes de potência internas ao no-break da marca GE, modelo SitePro.	3	978,00	2.934,00
# 22	Fusível ultra rápido para no-break com as seguintes características mínimas: • Cooper Bussmann referência 170M1320, ou equivalente; • Corrente até 200 amperes; • Demais características do item # 21.	3	1.060,00	3.180,00
# 23	Fusível ultra rápido para no-break com as seguintes características mínimas: • Cooper Bussmann referência 170M1322, ou equivalente • Corrente até 315 amperes; • Demais características do item # 21	3	1.176,00	3.528,00
# 24	Módulo de tiristor para no-break com as seguintes características mínimas: • 90A/1200V; • Afixado em chassi; • Próprio para as partes de potência internas ao no-break da marca GE, modelo SitePro. Referência comercial: mesma família do item # 25.	1	1.300,00	1.300,00
# 25	Módulo de tiristor para no-break com as seguintes características mínimas:	1	1.500,00	1.500,00



SENADO FEDERAL

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	140A/1200V; - Demais características do item # 24. Referência comercial: SEMIKRON SKKT 132/12 E.			
# 26	Módulo de tiristor para no-break com as seguintes características mínimas: 160A/1200V; - Demais características do item # 24. Referência comercial: mesma família do item # 25.	1	1.700,00	1.700,00
# 27	Módulo de tiristor para no-break com as seguintes características mínimas: 210A/1200V; - Demais características do item # 24. Referência comercial: mesma família do item # 25.	1	1.900,00	1.900,00
# 28	Capacitor com as seguintes características mínimas: - Afixado em chassis; 2200µF, 500Vdc; - Integrante do conversor DC de potência interno ao no-break;	3	2.325,00	6.975,00
# 29	Capacitor com as seguintes características mínimas: - Afixado em chassis; 150µF, 250Vac, 3.5KVar, 14A; - Utilizado para a correção de fator de potência;	3	860,00	2.580,00
# 30	Bateria (unidade) para no-break com as seguintes características mínimas: 18 amperes-hora; - VRLA Selada, livre de manutenção, solução em forma de GEL; - Parafusos inoxidáveis, porcas e arruelas originais fornecidos junto com a bateria; - Específica para operação em REGIME DE FLUTUAÇÃO DE TENSÃO (ou seja, é mantida a maior parte do tempo em plena carga, assumindo o fornecimento de energia em qualquer falha da alimentação principal); - Certificada nas séries de normas ISO 9000, ISO 14000 e ANATEL; - A licitante vencedora deverá comprovar que as baterias atendem aos requisitos mínimos fixados pela norma NBR 14204:2002, grupo "Alto desempenho" para no-breaks (duração de dez anos); OBS1: sempre que uma ordem de serviço for emitida, todas as baterias entregues deverão obrigatoriamente ser do mesmo lote de fabricação. Isso majorará a chance de êxito do conjunto de banco de baterias em um mesmo no-break; OBS2: Apresentar comprovação de que a bateria a ser entregue foi fabricada nos últimos 06 (seis) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço; OBS3: será aceita, sem ônus adicional, bateria de maior capacidade de amperes-hora, desde que caiba no rack ou estante de instalação já existente	30	210,00	6.300,00



SENADO FEDERAL

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	no local.			
# 31	Bateria (unidade) para no-break com as seguintes características mínimas: • 24 amperes-hora; • Demais características do item # 30.	150	290,00	43.500,00
# 32	Bateria (unidade) para no-break com as seguintes características mínimas: • 38 amperes-hora; • Demais características do item # 30.	186	415,00	77.190,00
# 33	Bateria (unidade) para no-break com as seguintes características mínimas: • 55 amperes-hora; • Demais características do item # 30.	60	640,00	38.400,00
# 34	Bateria (unidade) para no-break com as seguintes características mínimas: • 65 amperes-hora • Demais características do item # 30.	31	650,00	20.150,00
# 35	Bateria (unidade) para no-break com as seguintes características mínimas: • 100 amperes-hora • Demais características do item # 30.	180	1.172,00	210.960,00
# 36	Cabo para bateria de no-break até 55 amperes-hora com as seguintes características mínimas: • Bitola igual ou superior ao mínimo recomendado para a corrente indicada; • Terminais crimpados por meio de ferramenta adequada para compressão de sua geometria (isto é, sem utilização de quaisquer tipos de solda); • Olhais adequados à bateria fornecida e ao no-break a ser conectado; • Parafusos, arruelas e porcas adequados; • Comprimento adequado à conexão entre as baterias e, no caso de cabos terminais, adequado à conexão ao no-break.	431	30,00	12.930,00
# 37	Cabo para bateria de no-break até 100 amperes-hora com as seguintes características mínimas: • Observar as características do item # 36.	211	30,00	6.330,00
# 38	Bateria (unidade) para partida do grupo gerador com as seguintes características mínimas: • Apropriada para o motor diesel referido neste projeto básico (Mercedes-Benz OM 447LA); • Bateria selada, livre de manutenção; • Certificada nas séries de normas ISO 9000 e ISO 14000; OBS1: sempre que uma ordem de serviço for emitida, todas as baterias entregues deverão obrigatoriamente ser do mesmo lote de fabricação. Isso majorará a chance de êxito do conjunto de banco de baterias; OBS2: Apresentar comprovação de que a bateria a ser entregue foi fabricada nos últimos 06 (seis) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço;	2	1.050,00	2.100,00



SENADO FEDERAL

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	OBS3: será aceita, sem ônus adicional, bateria de maior capacidade de amperes-hora.			
# 39	Cabo para bateria para partida do grupo gerador com as seguintes características mínimas: • Bitola igual ou superior ao mínimo recomendado para a corrente indicada; • Terminais crimpados por meio de ferramenta adequada para compressão de sua geometria (isto é, sem utilização de quaisquer tipos de solda); • Olhais adequados à bateria fornecida e ao no-break a ser conectado; • Parafusos, arruelas e porcas adequados; • Comprimento adequado à conexão entre as baterias e, no caso de cabos terminais, adequado à conexão ao grupo gerador.	3	40,00	120,00
# 40	Óleo lubrificante para motor com as seguintes características mínimas: • Para motor Mercedes-Benz OM 447LA • Para operação em regime compatível com grupo gerador • Unidade de fornecimento: 01 (um) litro Referência comercial: todos aqueles recomendados pelo fabricante do motor	20	50,00	1.000,00
# 41	Filtro de óleo para motor com as seguintes características mínimas: • Para o referido motor • Unidade de fornecimento: 01 (uma) peça Referência comercial: todos aqueles recomendados pelo fabricante do motor	1	931,00	931,00
# 42	Filtro de ar para motor com as seguintes características mínimas: • Para o referido motor • Unidade de fornecimento: 01 (uma) peça Referência comercial: todos aqueles recomendados pelo fabricante do motor	1	968,00	968,00
# 43	Filtro de combustível para motor com as seguintes características mínimas: • Para o referido motor; • Livre de manutenção, selada; • Unidade de fornecimento: 01 (uma) peça Referência comercial: todos aqueles recomendados pelo fabricante do motor	1	832,00	832,00
# 44	Fluido aditivo anti-corrosivo para mistura na água de arrefecimento com as seguintes características mínimas: • Para o referido motor • Unidade de fornecimento: 01 (um) litro Referência comercial: todos aqueles recomendados pelo fabricante do motor	20	30,00	600,00
# 45	Kit conjunto tipo "Dispositivo de Proteção contra Surtos" (DPS) com as seguintes características mínimas: • Um DPS semiconductor para cada fase e um para o neutro (tipo Varistor de Óxido Metálico – MOV), capacidade mínima de corrente para cada um dos	12	2.368,00	28.416,00



SENADO FEDERAL

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	quatro DPS: 250kA. Referência comercial: Phoenix Contact, Siemens, Cutler-Hammer ou superior; • Acompanhado de todos os olhais, cabos e conectores para perfeito acabamento do conjunto; • Caixa tipo "quadro de comando", metálica com trinco na porta e borracha de vedação, sem aberturas; • Prensa cabos em todas as suas furações necessárias à passagem dos cabos (referência comercial: Steck); • Cabos em bitola compatível com a bitola dos cabos de alimentação do no-break e aterramento; • Trilho de afiação, parafusos, suportes para a perfeita montagem do conjunto; • Demais matérias e acessórios para a perfeita fixação e funcionamento do kit.			
# 46	kit conjunto tipo "cigarra e lâmpadas de sinalização" com as seguintes características mínimas: • Cigarra tipo "buzzer" eletrônico com nível sonoro adequado para ambiente de escritório. Padrão de furação 22mm, próprio para quadro de comando. Referência comercial Metaltex BZ20; • 03 (três) lâmpadas de sinalização para painel tipo LED de alto brilho (um branco, um vermelho e outro azul). Padrão de furação 22mm. Referência comercial: Metaltex; • 01 transformador isolador 220V para 24V, potência 5VA ou superior para alimentar o buzzer e as lâmpadas por meio dos contatos secos de baixa tensão disponíveis no painel de saída dos no-breaks GE SitePro; • Acompanhado de fusível rápido e respectivo porta fusível para proteção do transformador; • Funcionamento: luz branca acesa. Funcionamento do no-break está normal (concessionária ativa). Luz azul acesa (baterias em uso). Luz vermelha (alarme). O buzzer deverá estar ligado em paralelo à esta lâmpada; • Acompanhado de 02 (duas) caixas plásticas IP65 ou superior. Uma ficará próxima do no-break e abrigará o transformador supracitado e a outra deverá ser instalada no local onde o alarme (buzer e lâmpadas de sinalização) for demandado (por exemplo: dentro da sala da TV Senado). Referência comercial para caixas plásticas: STECK. • Acompanhado de conectores devidamente crimpados (tipo "fast-on", olhal ou outro tipo que garanta a perfeita afiação de todos os materiais mencionados); • Acompanhado de todos os acessórios para sua perfeita montagem e afiação à parede, tanto na sala do no-break quanto na sala onde o alarme/sinalizadores serão instalado; • 02 (dois) cabos PP 1,5mm ² , totalizando 4 vias (comprimento 100 metros cada cabo). Para conexão entre as o nobreak, caixa com o transformador e caixa com os sinalizadores. • Prensa cabos em todas as suas furações necessárias à passagem dos cabos (referência comercial: Steck); • Trilho de afiação, parafusos, suportes para a perfeita montagem do conjunto.	6	1.200,00	7.200,00



SENADO FEDERAL

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quant. estimada para 12 meses	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
OBS1: a contratada observará os manuais do fabricante dos no-breaks para fins de detalhamento dos componentes descritos; OBS2: Todas as baterias para no-breaks deverão atender a capacidade de amperes-hora considerando-se: 25°C, regime de descarga de 20h e tensão final de pelo menos 10,5V.				
TOTAL (R\$):				485.199,00



SENADO FEDERAL

Planilha III – composição dos coeficientes para o acordo de nível de serviço

A	B	C
Item	Descrição da métrica de apuração a ser aplicado individualmente para cada item faturado	Coeficiente de Incidência sobre o faturamento do item
# 1	Itens inseridos no Plano de Manutenção sujeitam-se a apuração quanto aos quesitos: • Tempestividade em sua realização frente ao Plano de Manutenção; • Prova de efetiva substituição dos materiais previstos (por meio do relatório de Manutenção e apresentação dos materiais ao Senado antes de a contratada promover o devido descarte.	1
# 2	Itens inseridos no Plano de Manutenção sujeitam-se a apuração quanto aos quesitos: • Atraso de até 15 dias corridos em sua realização frente ao Plano de Manutenção.	0,9
# 3	Itens inseridos no Plano de Manutenção sujeitam-se a apuração quanto aos quesitos: • Atraso superior a 15 dias corridos em sua realização frente ao Plano de Manutenção.	0,5
# 4	Itens inseridos no Plano de Manutenção sujeitam-se a apuração quanto aos quesitos: • Primeira reincidência na ocorrência prevista no item # 2 ou # 3.	0,5
# 5	Manutenção corretiva e Itens avulsos (isto é, sem previsão no Plano de Manutenção). A contratada deverá tomar extrema cautela, uma vez que se sujeitam a apuração quanto aos quesitos: • TSP igual ou inferior a 30 (trinta) minutos, considerando-se o restabelecimento do fornecimento de força à carga, mesmo que de maneira provisória por meio de by-pass manual ou conexão provisória de outro no-break; • Seguido de solução definitiva (TSD) de até 03 (três) dias úteis.	1
# 6	Manutenção corretiva e Itens avulsos (isto é, sem previsão no Plano de Manutenção). A contratada deverá tomar extrema cautela, uma vez que se sujeitam a apuração quanto aos quesitos: • TSP superior a 30 (trinta) minutos e igual ou inferior a 02 (duas) horas, considerando-se o restabelecimento do fornecimento de força à carga, mesmo que de maneira provisória por meio de by-pass manual ou conexão provisória de outro no-break; • Seguido de solução definitiva (TSD) de até 03 (três) dias úteis.	0,9
# 7	Manutenção corretiva e Itens avulsos (isto é, sem previsão no Plano de Manutenção). A contratada deverá tomar extrema cautela, uma vez que se sujeitam a apuração quanto aos quesitos: • TSP superior a 02 (duas) horas, considerando-se o restabelecimento do fornecimento de força à carga, mesmo que de maneira provisória por meio de by-pass manual ou conexão provisória de outro no-break; • Seguido de solução definitiva (TSD) de até 03 (três) dias úteis.	0,5
# 8	Manutenção corretiva e Itens avulsos (isto é, sem previsão no Plano de Manutenção). A contratada deverá tomar extrema cautela, uma vez que se sujeitam a apuração quanto aos	0,5



SENADO FEDERAL

A	B	C
Item	Descrição da métrica de apuração a ser aplicado individualmente para cada item faturado	Coefficiente de incidência sobre o faturamento do item
	quesitos: • Primeira reincidência na ocorrência prevista no item #6 e # 7.	
# 9	No caso de TSD superior a 03 (três) dias úteis, além da aplicação do coeficiente de incidência sobre o faturamento do item já apurado, incidirá também a multa contratual correspondente.	Aplica-se o coeficiente já apurado



SENADO FEDERAL

Planilha IV – Custos consolidados para fins de orçamento

Descrição	Preço Total (R\$)
Valor total da “ Erro! Fonte de referência não encontrada. ”	600.925,80
Valor total da “Planilha II – composição de custos unitários para materiais”	485.199,00
Materiais reembolsáveis não relacionados na “Planilha II – composição de custos unitários para materiais”, conforme parágrafo “K” do Projeto Básico (Anexo II do edital).	8.000,00
TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES (R\$):	1.094.124,80